



Versão Digital

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

SEÇÃO III >> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 10, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde - Cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Condutor de Veículo Urgência e Emergência e Cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal, com fundamento legal no art. 2º, inciso X, alínea 'a', da Lei Distrital n.º 4.266/2008, alterada pela Lei n.º 5.240/2013 e a Portaria SEEC/DF nº 86/2026.

1. OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este **Edital**, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com sede na Administração Central (ADMC) - Edifício PO 700, no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), 701 Norte, Brasília - DF, CEP: 70.719-040, em conjunto com INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva na função pública temporária para os seguintes cargos: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Especialidade: CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA com 150 (cento e cinquenta) vagas de 40 (quarenta) horas semanais e Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO com 150 (cento e cinquenta) vagas de 40 (quarenta) horas semanais, para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período de 01 ano, não podendo ser prorrogado.

1.3 A aprovação e a classificação dos candidatos no processo seletivo não asseguram direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.

1.4 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste **Edital**.

1.5 O vencimento e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente **Edital**.

1.6 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.7 O regime jurídico dos candidatos contratados será o regido pela Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

1.8 Os horários mencionados no presente **Edital** e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

1.10 O cadastro de aprovados, inclusive o cadastro reserva, poderá ser utilizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de acordo com a necessidade, abertura de novas vagas, conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

1.11 O candidato classificado, quando convocado, será lotado de acordo com a designação a ser feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em qualquer Região de Saúde do Distrito Federal.

1.12 Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações que integram a remuneração dos servidores efetivos.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04 de junho de 1998).

2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.3 Apresentar no momento da admissão os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

2.4 Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5 É proibida a contratação nos termos da Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a função a ser ocupada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.7 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.8 Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções descritas no item 2.15.

2.10 Ter documentação comprobatória que atende aos requisitos mínimos, na função que assim o exigir, conforme descrito no item 2.14 deste **Edital**, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.11 Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste **Edital**, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

2.12 Nos casos de candidatos com deficiência, apresentar durante o exame admissional, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.13 O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este **Edital**, na data da admissão, não poderá receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória, além de apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.



2.14 Os requisitos dos cargos estão listados a seguir:

REQUISITOS DO CARGO
ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com registro EAR – Exerce Atividade Remunerada; ser maior de 21 (vinte e um) anos; comprovante de aprovação em curso especializado (Condutor de Veículo de Transporte de Emergência - CVTE), nos termos da normatização do CONTRAN; 01 (um) ano de experiência como condutor de ambulância.
TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ESPECIALIDADE TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO: Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou equivalente.

2.15 São atribuições inerentes aos respectivos cargos:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: executar atividades de natureza operacional correlacionadas a especialidade do cargo, bem como organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas nos setores envolvendo responsabilidade pelo cumprimento dos programas de trabalho e pela sua correta execução respeitadas limitações relativas à área de atuação do cargo/especialidade; participar de programas de treinamento; conduzir veículos de urgência e emergência; transporte ambulatorial e/ou transporte de pacientes; adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital e executar outras atividades de interesse da área.

TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ESPECIALIDADE TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO: executar atividades de natureza de apoio operacional e assistencial, sob supervisão e orientação da chefia, nas áreas específicas; utilizar EPI's, conforme legislação; participar de programas de treinamento da área de atuação; executar atividades relacionadas às tarefas auxiliares e repetitivas de natureza operacional; executar outras atividades de interesse da área.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013 e este **Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme art. 9º, III, salvo nas hipóteses do art. 2º, I, IV e IX, da Lei Distrital nº 4.266, de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço www.avaliao.org.br das 10h00min do dia 23/04/2026 até às 20h00min do dia 05/05/2026, conforme período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste **Edital**.

3.2.1 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste **Edital**, o candidato interessado em inscrever-se deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, submetendo-se às normas expressas neste **Edital**, bem como, imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor constante no subitem 3.19.1 deste **Edital**, até a data estabelecida.

3.3 Para participar do Processo Seletivo, após completado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato inscrito deverá, obrigatoriamente:

a) preencher o Formulário de Cadastro da Análise Curricular, a partir do dia 23/04/2026 até às 23h00min do dia 05/05/2026, horário de Brasília/DF, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios da Análise Curricular, deverão ser enviados, a partir do dia 23/04/2026 até às 23h59min do dia 05/05/2026, horário de Brasília/DF, por meio do link “Envio dos documentos comprobatórios da Análise Curricular”, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

3.4 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente. Não haverá, sob hipótese alguma, transferência da documentação para outra inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato prestar as informações no Formulário de Cadastro da Análise Curricular corretamente.

3.5 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos em uma única vez no Formulário de Cadastro da Análise Curricular. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de Títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

3.6 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste **Edital**;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro da Análise Curricular;
- c) cujo arquivo esteja ilegível ou corrompido;
- d) sem data de expedição;
- e) sem data de conclusão para os casos de escolaridade;
- f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) que não forem comprovados documentalmente, ainda que estejam cadastrados no Formulário de Cadastro da Análise Curricular.



3.7 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente ao mencionado nas tabelas do item 9.1.

3.8 Não serão considerados para a Análise Curricular documentos que foram enviados para outras etapas/fases do certame.

3.9 Os candidatos deverão obrigatoriamente preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como anexar a documentação original comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a função (conforme subitem 2.14), no ato da inscrição.

3.10 Caso o candidato assinale que possui Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados, estes documentos comprobatórios também deverão ser anexados no ato da inscrição. Os

documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

3.11 O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes neste **Edital**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o envio da documentação comprobatória por meio do link específico disponibilizado para cada fase ou tipo de comprovação, devendo, ainda, certificar-se do correto preenchimento e da adequada anexação dos arquivos.

3.12 Não serão analisados, em qualquer hipótese, documentos encaminhados em link diverso daquele correspondente à respectiva fase ou tipo de comprovação, ainda que se refiram ao mesmo candidato, implicando o envio em desacordo com as disposições deste **Edital** no não reconhecimento da documentação para fins de avaliação.

3.13 Não será permitida a substituição, complementação ou reapresentação de documentos fora dos prazos e meios estabelecidos neste **Edital**, sendo vedada a juntada posterior de quaisquer documentos não apresentados tempestivamente no link adequado.

3.14 Os candidatos, no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, obrigatoriamente, deverão anexar Certidão de Nada Consta expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data de término das inscrições, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.462, de 28 de fevereiro de 2024.

3.14.1 A Certidão de Nada-consta deverá ser enviada, no período das 10h00min do dia 23/04/2026 até às 23h59min do dia 05/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio  k Envio da Certidão de Nada-consta, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

3.14.2 O candidato que possuir condenação por violência doméstica, ou, não realizar o envio da Certidão de Nada-consta, conforme as orientações dos subitens 3.14 e 3.14.1, terá a sua inscrição indeferida.

3.15 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.16 A constatação da existência de declarações falsas entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este **Edital**, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.17 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.18 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste **Edital** e nas

normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.19 Será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.19.1 Para ambos os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 26,01 (vinte e seis reais e um centavo).

3.19.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 05/05/2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

3.20 Serão aceitas inscrições para concorrer aos cargos de Condutor de Veículo Urgência e Emergência e de Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro concomitantemente, e caso seja convocado para os dois, o candidato deverá optar por um dos cargos.

3.21 É vedada a inscrição condicional fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente **Edital**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.22 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição.

3.23 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado aqueles candidatos que não possuem  os requisitos mínimos exigidos, conforme descrito no item 2 deste **Edital**.

3.24 Ao finalizar a inscrição no processo seletivo simplificado, o candidato aceita todos os termos deste **edital**, obrigando-se quando convocado em Diário Oficial, a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função, sob pena de eliminação no certame.

3.25 Para acompanhar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.avalia.org.br, na Área do Candidato, através de Login e senha cadastrados no ato de inscrição.

3.26 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

3.27 A Solicitação de Isenção da taxa de inscrição se dará da seguinte forma:

3.28 Será concedida isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento, aos candidatos amparados pela Leis nº 4.949/2012, Lei nº 5.818/2017, Lei nº 5.968/2017, Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 6.314/2019, nas situações especificadas abaixo:

3.28.1 O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio

salário-mínimo mensal, conforme o referido Decreto. O candidato deverá indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

3.28.2 Doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando três doações de sangue realizadas a menos de um ano antes da inscrição.

3.28.3 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal, no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

3.28.4 Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.28.5 Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.



3.28.6 Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade.

3.28.7 A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

3.28.8 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período das 10h00min do dia 23/04/2026 até às 20h00min do dia 24/04/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas, declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste **Edital**;

b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme a modalidade de isenção escolhida.

3.28.9 Os documentos comprobatórios da solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 23/04/2026 até às 23h59min do dia 24/04/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

3.28.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.

3.28.11 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

3.28.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 3.28.9, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.28.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com estabelecido neste **Edital**.

3.28.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das 0h00min do dia 29/04/2026 às 23h59min do dia 30/04/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição".

3.28.15 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as 20h00min do dia 05/05/2026, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.28.16 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, bem como, o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste **Edital**, estará automaticamente excluído do certame.

3.29 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um Posto de Inscrição Presencial no Centro Universitário LS (UniLS), situada no QSD 05, Lote 05, Taguatinga Sul - Taguatinga, Brasília/DF.

3.29.1 O Posto de Inscrição Presencial funcionará em horário comercial das 08h30min às 17h30min, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 23/04/2026 ao dia 05/05/2026.

3.29.2 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no Posto de Inscrição Presencial por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador.

3.29.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



3.29.4 O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos exigidos neste **Edital** por meio do Posto de Inscrição Presencial, deverá apresentar os documentos originais, os quais serão utilizados exclusivamente para fins de conferência e digitalização, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

4. DAS VAGAS

4.1 São disponibilizadas vagas conforme abaixo:

4.1.1 Condutor de Veículo Urgência e Emergência: 150 (cento e cinquenta) vagas;

4.1.2 Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro: 150 (cento e cinquenta) vagas.

4.2 A distribuição das vagas de ampla concorrência e de cotas estão descritas no Anexo III deste **Edital**.

4.3 Os candidatos convocados para a função pública temporária de TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO e CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA serão lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal conforme critérios administrativos definidos por essa Pasta.

4.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas terão a documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional avaliadas virtualmente, bem como os candidatos inscritos nas cotas para hipossuficientes e cotas para pessoas com deficiência.



4.5 Os candidatos inscritos nas cotas para pessoas pretas ou pardas serão convocados para análise das comissões avaliadoras telepresencialmente.

4.6 Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas serão classificados conforme critérios estabelecidos neste **Edital** no cadastro de reserva e cadastro de aprovados, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

4.7 Serão avaliados em número 5x (cinco vezes) ao quantitativo de vagas imediatas, conforme estipulado no Anexo III, os candidatos classificados no cadastro de reserva, para análise da documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional e análise das comissões avaliadoras referentes às cotas (pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e os demais candidatos que forem classificados e não convocados, seguirão no banco de aprovados, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

4.8 Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no **edital** ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência (PcD), em atendimento ao art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949 de 15 de

outubro de 2012 e ao art. 54 da Lei nº 6.637 de 20 de julho de 2020.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e anexar os documentos comprobatórios referente ao laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.4 O candidato que no ato de inscrição se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada pela comissão responsável pela análise biopsicossocial, de forma documental, conforme descrito no item 6 deste **Edital**, e considerará, as informações constantes no laudo médico original ou  autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, a ser apresentado pelo candidato, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença - CID, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Se couber, o candidato deve anexar exames que ratifiquem ou complementem a comprovação da condição de pessoa com deficiência.

6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.1 O candidato que no ato de inscrição se declarar com deficiência, deverá enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.2 deste **Edital**, no período das 10h00min do dia 23/04/2026 até às 23h59min do dia 05/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.3 O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente terá validade por prazo indeterminado, não sendo exigida sua atualização para fins de participação neste certame, desde que contenha todas as informações necessárias previstas no subitem 6.2.

6.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.1, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste **Edital**, causará o indeferimento da solicitação.

6.6 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente.

6.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.



6.10 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 08/05/2026 até as 23h59min do dia 09/05/2026, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas às funções públicas temporárias, serão providas o percentual de 20% (vinte por cento) às pessoas negras, na forma da Lei Distrital nº 4.949 de 15 de outubro de 2012, Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

7.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme o caso.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos. Considera-se pessoa preta ou parda a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

7.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial e terá validade somente para este processo seletivo público.

7.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.6 O candidato que se declarar preto ou pardo, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.7 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.8 Os candidatos pretos ou pardos que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência do processo seletivo simplificado devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos, desde que não haja prejuízo à sua posição de classificação na lista de nomeações.

7.9 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.10 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.11 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, constará na listagem de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação suficiente para aprovação na classificação geral.

7.12 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do **edital**.

7.13 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.14 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será filmado e/ou fotografado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

7.15 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.16 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

8.1 Às pessoas hipossuficientes é assegurado o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020 e da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

8.2 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado seja igual ou superior a **10**.

8.3. São Hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

- a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo;
- b) que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

8.3.1 Para solicitar inscrição na reserva de vagas aos candidatos hipossuficientes, o candidato deverá enviar eletronicamente, no ato da inscrição, os documentos a seguir:

- a) documento de identidade (frente e verso);
- b) certificado de conclusão do ensino médio (somente do candidato);
- c) documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:
 - c1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c2) cadastro de pessoa física–CPF;
 - c3) contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 (três) meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c4) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c5) no caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição a CTPS, certidão de tempo de serviço com a identificação pessoal, salário e atualizações.



8.3.2 Os candidatos hipossuficientes deverão, após declarar o interesse em concorrer as vagas reservadas no formulário de inscrição, fazer o envio eletrônico, via link específico disponível em www.avaliao.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 8.3.1, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste **Edital**;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, fica sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3.4 Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.3.5 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

8.3.6 Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.3.7 O candidato inscrito como hipossuficiente participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.4 Será admitido recurso do candidato desclassificado para concorrer às cotas de hipossuficientes, no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os critérios de pontuação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão conforme informação prestada pelo candidato no ato da inscrição e retificados ou ratificados por comissão de avaliação de documentação, referente à Titulação e/ou Experiência Profissional. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE – ESPECIALIDADE: CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PARA O CARGO DE ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a na área de saúde	01	02
2	Curso	Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 80h/a	01	01
3	Curso	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem	01	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			03	04



II. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a na área de saúde	01	03
2	Graduação	Diploma de conclusão de cursos de graduação em qualquer área de formação	01	02
3	Curso	Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 80h/a	01	01
4	Curso	Certificado de conclusão de curso de padioleiro/maqueiro, com carga horária	01	01

	mínima de 120h/a		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		04	07

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE – ESPECIALIDADE: CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, condutor de ambulância	1 pontos para cada ano completo
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	16

IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	
ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, relacionado a transporte de paciente intra-hospitalar comprovada em Unidades Hospitalares ou Clínicas	2 pontos para cada ano completo
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	
ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada em Unidades Hospitalares ou Clínicas destinadas à assistência à saúde humana	1 ponto para cada ano completo
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	03

9.2 A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional informado pelo candidato no ato da inscrição, e retificado ou ratificado por

comissão de avaliação de documentação, referente à Titulação e/ou Experiência Profissional.

9.3 No ato da realização da inscrição, os candidatos deverão anexar a documentação comprobatória no site da banca, e posteriormente, no ato da convocação, deverão apresentar os mesmos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, por meio do peticionamento eletrônico, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.4 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, declaração da unidade de saúde, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia), em papel timbrado e assinado pelo empregador e/ou responsável da empresa.

9.4.1 O estágio em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada do Distrito Federal será considerado como experiência para concursos públicos e processos seletivos realizados no Distrito Federal, conforme a Lei nº 6.690, de 29/09/2020.

9.5 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Especializações e Graduação deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

9.6 Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional que constem períodos simultâneos.

9.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.8 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso. Não serão aceitos cursos em andamento, somente os definitivamente concluídos.

9.9 Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional para pontuação: prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos.

9.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

9.12 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

10.1.1 Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

10.1.2 Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

10.1.3 Maior idade;

10.1.4 Tiver prestado serviço eleitoral voluntário.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação oficial do candidato para a análise das comissões de avaliação das cotas dar-se-á por meio de publicação no Site www.avaliao.org.br e o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica via e-mail (gesp.dipmat@saude.df.gov.br), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição.

11.2 No ato da convocação os candidatos deverão anexar, através do peticionamento eletrônico, a documentação comprobatória dos Requisitos da função pública temporária e dos Títulos e Experiência Profissional da documentação.

11.3 O candidato não fará jus à pontuação requerida caso não apresente ou não consiga comprovar através da documentação a informação prestada no ato da inscrição referente à sua Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

11.4 A convocação observará as listagens: dos candidatos às vagas para ampla concorrência, dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos às vagas para candidatos negros e dos candidatos às vagas para candidatos hipossuficientes. A nomeação dos candidatos aprovados respeita os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, candidatos com deficiência e a candidatos hipossuficientes.

11.5 A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, a aprovação, qualquer direito à contratação.

11.6 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do candidato no certame.

11.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço eletrônico. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11.8 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental.

11.9 A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a convocação, a contratação do candidato fica condicionada à apresentação e entrega da documentação admissional, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2> (Aba Concurso - Contratos Temporários).

12.2 No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no **Edital Normativo** do processo seletivo.

12.3 A entrega da documentação ocorrerá por meio de Peticionamento Eletrônico e a assinatura do contrato será online, inicialmente por meio do link <https://sistemas.df.gov.br/sispe/login>.

12.3.1 O candidato deverá acessar o link <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2>, onde estão as instruções necessárias para o Peticionamento.

12.3.2 O candidato deverá reunir toda documentação exigida em PDF para inclusão no Processo de Peticionamento Eletrônico. Não serão aceitos Peticionamentos com a documentação e/ou informações incompletas.

12.3.3 Após a conferência da documentação e, após a definição da lotação pelo setor competente, o Núcleo de Admissão - NUAM entrará em contato por e-mail, telefone ou whatsapp para prosseguimento da posse eletrônica.

12.4 Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado pelo período de 01 ano, sem possibilidade de prorrogação.

12.5 O candidato que por qualquer motivo não anexar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

12.6 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência, negros e/ou hipossuficientes deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

12.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente **edital**.

12.8 O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

12.8.1 Não atender aos requisitos necessários para a função (item 2);

12.8.2 Não apresentar a documentação admissional solicitada para admissão;

12.8.3 Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e na Experiência Profissional no ato da Convocação, através do peticionamento eletrônico.

12.9 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.

12.10 O candidato que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra na forma da legislação vigente, poderá manter-se na listagem da ampla concorrência.

12.11 O candidato que não se enquadrar como pessoa hipossuficiente após se submeter à análise documental na forma da legislação vigente, poderá manter-se na listagem da ampla concorrência.

12.12 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

12.13 As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais; portanto, o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13. RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar com a nota dos candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo, será divulgado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no dia 28/05/2026, conforme Anexo I - Cronograma.

14. DO RECURSO

14.1 Será admitido recurso do candidato, no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.



14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a nota preliminar e/ou eliminação do processo seletivo disporá da 0h do dia 29/05, às 23h59min do dia 30/05/2026, que ocorrerá no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

14.3 O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do site www.avaliao.org.br.

14.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste **Edital**.

14.5 A decisão do recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

15.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

15.3 O resultado final e homologação deste Processo Seletivo serão divulgados no dia 08/06/2026, conforme data estabelecida no Anexo I - Cronograma, através do site www.avaliao.org.br, site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período

16.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste **Edital** e em outros a serem publicados.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no site www.avaliao.org.br.

16.4 Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial.

16.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste **Edital**.

16.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste **Edital** somente poderão ser feitas por meio de outro **edital**.

16.7 As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.



16.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo.

16.9 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

16.10 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial do DF.

16.11 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.12 Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através do e-mail gesp.dipmat@saude.df.gov.br.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I

CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital de abertura	23/04/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição e envio dos documentos comprobatórios	23/04 a 24/04/2026
Período de solicitação de Inscrições e inclusão da documentação pelo candidato (documentos da análise curricular; certidão de nada consta e documentação de reservas de vagas)	23/04 até 05/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/05/2026
Período para Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	21/05 a 22/05/2026
Publicação da Convocação para avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação	13/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das cotas	20/05/2026
Prazo para Recurso contra a análise de cotas	21/05 a 22/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos	28/05/2026 
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos	29/05 até 30/05/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação do certame	08/06/2026
Convocação	08/06/2026

ANEXO II

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Condutor de Veículo Urgência e Emergência	40 horas	R\$ 4.134,01
Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro	40 horas	R\$ 4.045,76

ANEXO III

VAGAS IMEDIATAS					
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD (20% das vagas)	NEGROS (20% das vagas)	HIPOSSUFICIENTE (10% das vagas)	TOTAL
Condutor de Veículo Urgência e Emergência	75	30	30	15	150
Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro	75	30	30	15	150

CADASTRO RESERVA					
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTE	TOTAL
Condutor de Veículo Urgência e Emergência	150	60	60	30	300
Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro	150	60	60	30	300



ORDINÁRIA - Nº 072, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026